



## **CHAMADA AOS CANDIDATOS DO PDSE**

### **CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PGEA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), torna pública as normas do processo seletivo interno de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2025, atendendo as normas do Edital nº 17/2025 da CAPES e do Edital nº 09/2025 da Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFRPE.

#### **1. DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATURA**

- a) estar regularmente matriculado no PGEA. Doutorandos que estiverem gozando de trancamento de matrícula não poderão se inscrever;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- c) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa

de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos até a inscrição no sistema da CAPES);

g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo III e Anexo IV, respectivamente.

h) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ORIENTADOR**

### **2.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá obrigatoriamente:**

a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **2.2. O(A) coorientador(a) no exterior deverá obrigatoriamente:**

a) Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 3. DA DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA PDSE

3.1. A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, **04 (quatro) meses**, e, no máximo, **09 (nove) meses** de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura;

3.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

- a) Mensalidades;
- b) Auxílio Deslocamento;
- c) Auxílio Instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde; e
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

3.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

3.4. A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018) e suas atualizações e pela Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelo item 1.4 do Edital Capes nº 17/2025.

3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, por meio de formulário específico de inscrição:

- a) Link do **Currículo Lattes** atualizado;
- b) **Histórico Escolar** em formato pdf;
- c) **Plano de Trabalho** a ser realizado no exterior, em formato pdf e, de acordo, com modelo disponível (ANEXO I);
- d) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado

da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II;
- f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo III;
- g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- i) **Declaração de aceite** das normas desta chamada interna, assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo V.

4.2. A Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** poderá, alternativamente, ser comprovada com nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025;

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser submetida ao e-mail da coordenação do PGEA <coordenacao.pgea@ufrpe.br>, seguindo cronograma estipulado no item 6 desse edital.

5.2. O presente Edital está baseado nas regras definidas no Edital CAPES nº 17/2025, publicado em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102025\\_Edital\\_2696973\\_SEI\\_2695934\\_Edital\\_17\\_2025\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102025_Edital_2696973_SEI_2695934_Edital_17_2025_.pdf)

## 6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| Atividade                                                                                                                                                                                   | Período/Data                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do edital interno do PGEA/UFRPE                                                                                                                                                  | 10/11/2025                                                                                                                                          |
| Submissão de proposta via formulário ao PGEA pelo(a)s candidato(a)s                                                                                                                         | Até 21/11/2025                                                                                                                                      |
| Divulgação do(a)s candidato(a)s homologado(a)s e classificado(a)s                                                                                                                           | 24/11/2025                                                                                                                                          |
| Interposição de recurso ao resultado, via e-mail                                                                                                                                            | Até 26/11/2025                                                                                                                                      |
| Resultado final da Seleção Interna - PGEA                                                                                                                                                   | 27/11/2025                                                                                                                                          |
| Data limite para a coordenação do PGEA enviar para a Coordenação de Internacionalização da PRPG a ATA do CCD com os candidatos (as) em ordem de classificação e prioridade                  | 28/11/2025                                                                                                                                          |
| Data limite para a PRPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s homologado(a)s em ordem de classificação e prioridade indicados pelos Programas de Pós-Graduação                             | 02/12/2025                                                                                                                                          |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória <b>(etapa realizada pelo(a) candidato(a))</b> | De 04/02/2026 a 04/03/2026                                                                                                                          |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes                                                                                                                                    | De 12/03/2026 a 02/04/2026                                                                                                                          |
| Publicação da relação das inscrições homologadas                                                                                                                                            | A partir de 08/04/2026                                                                                                                              |
| Análise técnica das candidaturas pela Capes                                                                                                                                                 | De 09/04/2026 a 22/05/2026                                                                                                                          |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos                                                                                                    | A partir de 26/05/2026                                                                                                                              |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica <b>(Etapa realizada pelo(a) candidato(a))</b> .                                               | Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail Informado no ato da inscrição. |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos                                                                                                          | A partir de 04/06/2026                                                                                                                              |
| Início das atividades do(a) bolsista no exterior                                                                                                                                            | Setembro e Outubro/2026                                                                                                                             |

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO PGEA**

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas por uma comissão de docentes, indicada pela coordenação do curso, composta por três docentes, sendo um deles o coordenador do programa, um(a) docente representante do CCD-PGEA e um(a) docente representante do quadro de Docentes Permanentes do PGEA.

7.2. Os critérios utilizados para a seleção e classificação serão:

| <b>Critérios</b>                                                                                          | <b>Peso</b>  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| i) adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta chamada                 | Eliminatório |
| ii) impacto e relevância do plano de pesquisa para o PGEA e em consonância com a cooperação internacional | 20%          |
| iii) coeficiente de rendimento                                                                            | 30%          |
| iv) tempo remanescente para conclusão do doutorado                                                        | 50%          |

OBS: Para fins de desempate será considerado inicialmente o item iv, e em caso necessário o item iii.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

8.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;

8.4. No âmbito da UFRPE, as bolsas PDSE do PGEA serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 09/2025 da Pró-reitoria de Pós- Graduação (PRPG) da UFRPE, pelo Edital nº 17/2025 da CAPES e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo

à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;

8.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção, com consulta a PRPG/UFRPE e CAPES, quando pertinente.

8.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitados ao endereço eletrônico <coordenacao.pgea@ufrpe.br>

Recife-PE, 10 de novembro de 2025

Coordenação PGEA/UFRPE